



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 28 de maio de 2008 - Nº 98

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE maio DE 2008

Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§ 1º O Presidente do Tribunal será auxiliado por um juiz, denominado Juiz Auxiliar da Presidência, indicado por aquele entre os juizes de última entrância do Estado, mediante aprovação do Tribunal, com mandato de dois anos.

§ 2º O Juiz Auxiliar da Presidência fará jus a uma gratificação mensal correspondente a cinco por cento de seu subsídio.”(NR)

Art. 2º O artigo 31 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

§ 3º Os Juizes Auxiliares da Corregedoria farão jus a uma gratificação mensal correspondente a cinco por cento de seu subsídio.”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 872



LEI Nº 5.758, DE 28 DE maio DE 2008

Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública a União dos Idosos do Satélite - UNISA.(*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a União dos Idosos do Satélite – UNISA, CNPJ nº 05.584.940/0001-99, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.759, DE 28 DE maio DE 2008

Institui o “Dia do Jipeiro” no Estado do Piauí.(*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jipeiro no Estado do Piauí. Parágrafo único. O Dia do Jipeiro será no domingo da Semana de Trânsito do Estado do Piauí.

Art. 2º O objetivo do Dia do Jipeiro é realizar eventos que conscientizem a população sobre o uso de veículos 4x4, proporcionando uma gradativa redução de acidentes nessa modalidade de transporte (veículos normalmente de grandes dimensões e peso) aliado a um significativo aumento da conscientização social e ambiental.

Art. 3º O Dia do Jipeiro será coordenado pelo DETRAN/PI – Departamento Estadual de Trânsito, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual, que promoverão debates, fóruns, palestras e campanhas educativas nos Municípios do Estado.

Art. 4º Os órgãos coordenadores do Dia do Jipeiro, poderão realizar parcerias ou convênios com clubes, ligas e federações ligados aos Jipeiros disponibilizando recursos para atividades a serem realizadas no período de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de maio de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Henrique Rebêlo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 871